



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 47/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.655 DE 15 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade de **INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS JR – EIRELI - EPP**, constante na matrícula n.º 276, “Um imóvel agrícola denominado “**SITIO SANTA ROSA**”, situado no Bairro Cinzas, neste distrito, município e comarca de Andirá, Estado do Paraná, com área total de 5,231404 alqueires paulistas ou 12,66 hectares, em terras de cultura, com pequenas benfeitorias, tendo como confrontantes: na cabeceira, ao Noroeste, com a estrada de rodagem Oficial BR-369; nos fundos, ou seja, ao Sudeste, com terras pertencentes a Odil Rosário e outros; pelo lado direito de terreno, ou seja, ao NORDESTE, com terras pertencentes a José Cardoso; e finalmente ao Sudoeste, lado esquerdo do terreno, com Rio Cinzas, cujo imóvel está Cadastrado no INCRA sob o numero 712027006190-8”, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2.015, 72º ano da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL